

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 /2018

Aos sete dias do mês de março de 2018, autorizado pelo ato das folhas 19 (dezenove) do processo de Pregão Presencial nº 006/2018, Processo de Registro de Preços nº 011/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 010/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FLAVIA DAILSA DE GODOY, CNPJ nº 28.449.770/0001-35, representado pela Sra. Flavia Dailsa de Godoy, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/ UNID.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	66	M ²	ESPELHO 04 MM Espelho p/ banheiro 4mm afixados com botões	VIDROMINAS	R\$176,00	R\$11.616,00
02	280	M ²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM Porta Vidro Temperado 8mm C/ Bandeira Superior Fixa, Alumínio Anodizado Fosco; Ferragem Fosca	VIDROMINAS	R\$223,00	R\$62.440,00
03	800	M ²	VIDRO LISO 4MM Vidro incolor 4mm colocado com mão de obra de retira e limpeza de ferragens.	VIDROMINAS	R\$95,00	R\$76.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 150.056,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e seis reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. **1.** O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo ser entregue no Almoxarifado Central na rua Miguel Braga,742 – Bairro Boa Vista, em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa;
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 006/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Sr (a). Leandro Barbosa Passos, representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Flavia Dailsa de Godoy, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 07 de março de 2018

FLAVIA DAILSA DE GODOY
Detentora da Ata